



665  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 13.05.22 PAG.  
Roberta - 2662-0  
ASSINATURA / MATRÍCULA

**PROCESSO nº 01-012.361/21-41**

**IJ: 01.2021.2702.0030**

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 085/2021, que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL e SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL  
REGISTRADO  
Folha Nº: 02 Folha Nº: 93  
Assinatura: Roberta  
Data: 1.05.22 Mat: 2662-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 085/2021, tendo por objeto contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de drenagem na Rua Benedito Neves, próximo à Rua Aristóteles, fica prorrogado pelo prazo de 120 dias, passando seu término do dia 24/05/2022 para 21/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 085/2021, fica prorrogado pelo prazo de 120 dias, passando seu término do dia 09/04/2022 para 07/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O Cronograma Físico-Financeiro (fls. 655), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 017412.021000107750055-765 emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital.



*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

O aditivo de prorrogação se justifica pelas chuvas que atrasaram os serviços preliminares e porque durante a vistoria e a elaboração do Relatório de Conhecimento identificou-se que o prazo de 60 dias para desenvolvimento dos produtos não seria suficiente, ao considerar o tempo para a realização de cadastro das redes e dispositivos de drenagem existentes, levantamento topográfico, estudos hidrológicos, bem como a elaboração de projeto específico de drenagem para a área de contribuição, conforme justificativa expressa no Ofício GPRI3-SD/DJUR nº 007/2022, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 01 de 16/03/2022 (fls. 652/660).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

